

# DISCURSOS

## DISCURSO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Pronunciado na sessão de abertura do ano judicial  
em 11 de Janeiro de 1943

**A**BRE solenemente, com êste acto, o ano judicial, e que êle possa fazer-se em paz é graça magnífica da Providência e fruto dos esforços portentosos de um homem, cuja figura é justo evocar neste lugar.

Exprimo o voto de que o novo ano seja marcado por uma jurisprudência conforme com o Direito, com as necessidade da prática e com o prestígio cultural do País.

A ela está ligada intimamente a vida dos homens e a da comunidade, a qual deverá promover, auscultando o sentido da evolução social e procurando, dentro dos limites em que isso lhe é permitido, a disciplina jurídica que melhor possa ajudá-la. Não deverá ser, pois, instrumento de estagnação, mas de progresso.

Não deverá comprimir o mar da vida, à maneira de muralha que lhe amortecesse os movimentos e depauperasse as fôrças criadoras que nela existem; deverá, ao contrário, surpreender-lhe as energias construtivas e canalizá-las para as vias jurídicas mais adequadas à tutela do seu impulso.

Sejam essas vias extraídas da legislação, se dela puderem inferir-se, ou sejam encontradas em outras fontes, nas quais poderá acaso incluir-se a própria convicção jurídica do juiz, é no seio das realidades vitais que o julgador deverá fazer a sua apreciação, tendo presentes aquelas fontes — e não em puras abstrações intelectuais, capazes talvez de satisfazer as inclinações lógicas do espírito, mas nem sempre as exigências da justiça.

Para tanto, terá de conhecer, nos seus múltiplos aspectos, a totalidade dos interesses subordinados à sua decisão, adquirindo, assim, uma visão complexiva da realidade, sem a qual a sua apreciação, desprendida da consideração de tôda ou de parte da matéria para a qual busca uma solução normativa, corre o perigo de ser vazia de sentido humano e de sacrificar a meras construções mentais a verdadeira justiça, inteligível e fecunda.

O valor atribuído à ponderação dos interesses, isto é, da vida real e concreta, na determinação das soluções jurídicas, é uma das mais poderosas contribuições da moderna ciência do direito que tira daí conseqüências de incalculável alcance. Não importa a modalidade ou o nome preferido, neste campo onde os pareceres emitidos por grande parte dos mais egrégios juriconsultos não conseguiram ainda obter, em tôdas as suas particularidades, a unanimidade dos sufrágios. Com esta ou aquela modalidade, com êste ou aquele nome, a verdade, porém, é que se propugna o abandono de qualquer sistema puramente abstracto ou teórico e a sua substituição por outro que, inspirando-se na idéia de que o direito existe para a vida, cuida, na medida do possível, em estabelecer uma perfeita harmonia entre esta e o quadro jurídico em que deverá actuar.

Quisera versar aqui, com maior extensão, êste problema, que tem sido e continua a ser objecto, como já referi, de larga investigação e que é susceptível de iluminar, com luz clara e intensa, inúmeras dificuldades.

Mas faltou-me o tempo de que precisaria. Espero poder consagrar-lhe noutro ocasião os desenvolvimentos que merece. Propus-me agora somente chamar para êste fundamental capítulo da ciência do direito a atenção daqueles a quem não é familiar, sugerindo-lhes o exame de um dos seus mais proveitosos temas.

Para que possa atingir-se o objectivo a que aludi, tereis vós todos de pôr em acção as vossas melhores qualidades, esgotar os recursos da vossa inteligência, do vosso saber e do vosso senso jurídico, meditar longamente os problemas em tormentosas vigílias. É êsse o preço da justiça e o vosso calvário, pois, aquela, como disse alguém, é já um comêço de martírio.

Sabeis, porém, que, em compensação, há mananciais de ale-

gria interior no trabalho diário da jurisprudência, em contínuos empreendimentos pela realização do Direito ou por uma ordenação justa da vida — e num dos precisos lugares onde êles podem ser mais úteis e mais profundos.

Todos vos deveis sentir na casa comum, colaboradores da mesma eterna luta pelo bem do povo, inseparável da justiça.

No «Fédon» afirma Platão que a vida do filósofo ou do sábio é, tôda ela, uma preparação para a morte.

Significa isto, segundo êle mesmo, que o filósofo ou o sábio «trabalha por separar-se, tanto quanto possível, do corpo, para só se ocupar da alma».

Poderiam aplicar-se ao jurista, no sentido mais elevado da expressão, aquelas formosas palavras de Platão.

A sua vida deve ser feita de recolhimento da alma, de pureza, de devoção a ideais que transcendem as coisas contingentes e transitórias.

A minha ambição, e decerto a vossa, é que o novo ano se tenha iniciado com tão altos propósitos e que êstes não nos desamparem um só momento em todos os seus dias.

*Adriano Pais da Silva Vaz Serra*